PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.890, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o art.1º, do Anexo XVIII, da Lei nº 3.815, de 30 de Dezembro de 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art.1º, do Anexo XVIII, da Lei nº 3.815, de 30 de dezembro de 2024, no tocante à Emenda Parlamentar nº 01, da Vereadora Cynthia Salomão Bastos Faria, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo XVIII
Emendas Parlamentares Aditivas

EMENDA PARLAMENTAR Nº 01, DA VEREADORA CYNTHIA SALOMÃO BASTOS FARIA

Art. 1º
(...)

§2º Juventude, Esporte e Direitos Humanos

(...)
II - Serviço de locação de estrutura para a realização do evento da Semana da Consciência Negra, o valor total de R$10.000,00 (dez mil reais).
III - Serviço de locação de estrutura para a realização da parada LGBTQIA+, o valor total de R$10.000,00 (dez mil reais).
(...)

§4º Cultura, Lazer e Turismo

I - Realização do Evento Natal Solidário da Comunidade de Fidalgo e Quinta do Sumidouro, exclusivamente, o valor total de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
II - Revogado;
III - Guarda de Congo Santa Efigênia - Lagoa de Santo Antônio, o valor total de R$15.000,00 (quinze reais);
IV - Revogado;
V - Transporte e evento para crianças nas festividades de Natal, o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais);
(...)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal, aos 15 de dezembro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL